PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.134 de 18 de dezembro de 1.972

Dispõe sobre concelamento de Débitos Fiscais nos têrmos do Artigo 174 do Código Tributário Nacional e Artigo 53, item I do Código Tributário Municipal.

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Ficam cancelados os débitos fiscais anteriores a 1968, inscritos como Dívida Ativa, de conformidade com o Artigo 174, do Código Tributário Nacional, é Artigo 53, item I, da Lei Municipal nº 808 de 21 de setembro de 1.970- Código Tributário Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 de dezembro de 1.972.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 18 de dezembro de 1.972.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária